

importância paga pela Administração à parte autora, incidente desde o momento em que as verbas eram devidas. Condeno-a, igualmente, ao pagamento dos juros de 0,5% ao mês a partir da citação, tudo nos termos previstos no Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal. Fica ressalvado, no entanto, o abatimento do valor já aplicado a título de correção quando do pagamento do principal na esfera administrativa, conforme discriminado na planilha de fls. 36/37. Condeno a União ainda ao ressarcimento das despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo, equitativamente, em R\$ 1.000,00 (art. 20, §§ 3º e 4º do CPC). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (PUB BOL 001/2010, fls. 184/201).

10 - 00199234-14.2009.4.05.8300 MARIA DULCE BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO (Adv. SERGIO SILVIO GOMES ALVES) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO). Posto isso, julgo improcedente o pedido, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a parte autora nas despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00, isentando-a, todavia, do respectivo pagamento, em face do art. 3º da Lei 1.060/50, ressalvado o disposto nos seus arts. 11, § 2º e 12. Decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. (PUB BOL 001/2010, fls. 121/127).

11 - 0019992-82.2009.4.05.8300 MUNICIPIO DE BUENO AIRES (Adv. RODRIGO RANGEL MARANHÃO) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. Ante o exposto, indefiro o provimento de urgência. Cite-se a UNIAO (FAZENDA NACIONAL), ficando conferido à ré o prazo de 60 dias para, querendo, apresentar resposta. Caso a ré, em sua defesa, suscite preliminar, pretenda declaração incidente ou argua fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito invocado na exordial, intime-se o demandante para manifestar-se em 10 dias. Caso apenas sejam juntados documentos, o prazo deverá ser de apenas 05 dias, na forma do artigo 398 do CPC. Intimem-se. (PUB BOL 001/2010, fls. 39/41).

12 - 0202011-82.2009.4.05.8300 NEILDE DA SILVA BEZERRA (Adv. DANILO GOMES DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Ante o exposto, indefiro o provimento de urgência. Considerando que, a partir da edição da Lei nº. 8.112/91, o pagamento das pensões estatutárias passou a ser encargo do órgão ou entidade de origem do servidor (art. 248 da Lei nº. 8.112/91), e de se reconhecer a ilegitimidade do INSS na presente demanda, razão pela qual, em homenagem ao princípio da celeridade processual, determino a correção do polo passivo da lide, para citação da União para quem se concede o prazo de 60 dias para, querendo, apresentar resposta, sob o ônus da revelia. Deverá a ré ainda, quando da apresentação de sua resposta, anexar toda e qualquer documento referente ao objeto da lide, especialmente cópias do processo administrativo de cancelamento da pensão, sob o ônus, também, de assumir as consequências processuais da sua omissão. Apresentada defesa, caso seja suscitada preliminar, pretenda declaração incidente ou arguido fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte demandante para apresentação de réplica em 10 dias. Caso apenas sejam juntados documentos, o prazo deverá ser de apenas 05 dias, na forma do art. 398 do CPC. Intimem-se. (PUB BOL 001/2010, fls. 14/19).

13 - 0020056-92.2009.4.05.8300 MARCELLO EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI (Adv. HELENTIA LEONI SOARES, Remilson Carlos Alves de Oliveira) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Posto isso, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor, exceto as prerrogativas elencadas no § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060/50, por serem privativas de defensor público ou de quem suas vezes fizer. Cite-se. Apresentada defesa, caso seja suscitada preliminar, pretenda declaração incidente ou arguido fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do demandante, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se. Caso apenas sejam juntados documentos, o prazo deverá ser de 05 dias, na forma do art. 398 do CPC. Publique-se. Intimem-se. (PUB BOL 001/2010, fls. 84/86).

Total Intimação: 13

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

Alexandre Nunes de Araújo Filho-4
DANILO GOMES DE MELO-12
FABIO PEDREIRA DA FONSECA-7
FERNANDO ALMEIDA VITORINO-3
GIORGIA ENRIETI BIN BOCHENEK-9
HELDER COSTA DA CAMARA-1
HELENTIA LEONI SOARES-13
ISAUBIR DE MENEZES LYRA JUNIOR-2
JOSE MARIA GAMA DA CAMARA-1
LUIZ CLAUDIO F VENTRILHO-8
MARCELLE MARCIA DE LACERDA MOREIRA LYRA-2
MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA-5
MOACIR ALFREDO G NETO-7
Remilson Carlos Alves de Oliveira-13
RODRIGO RANGEL MARANHÃO-6,11
SERGIO SILVIO GOMES ALVES-10
VINICIUS CASQUEIRO LEMOS-7

José Pinheiro da Mouta Filho

Sector de Publicação

MARCELO MELLO LÓCIO
Diretor(a) em exercício da Secretaria
5a. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

EDITAL DE INSPEÇÃO Nº 001/2010

O Dr. GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, no exercício da titularidade da 5ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INSPEÇÃO vierem, dele notícia tiverem ou a quem interessar possa, com o prazo de 15 (quinze) dias e em cumprimento às disposições estabelecidas no art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010 de 30/05/66 e em conformidade com o provimento nº 02 e 208, da Corregedoria Geral e do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal, respectivamente, ratificados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região através do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009 (CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA-

REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO), que ficou designado o dia 15 (quinze) de março de 2010 (segunda-feira), às 11:00 horas, na Secretaria da 5ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, para serem realizados os trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, que se estenderão até o dia 19 (dezenove) de março do ano 2010 (sexta-feira), abrangendo todos os processos, livros, papéis e serviços da 5ª Vara Federal. A presente inspeção ordinária deverá ser realizada com a assistência do Ministério Público Federal e ciência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, do Excelentíssimo Corregedor do Egrégio Tribunal Federal da 5ª Região, da Defensoria Pública, da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Advocacia Geral da União – 5ª Região, servendo de Secretário o Diretor de Secretaria da 5ª Vara/PE, Bel. Alilson Francisco Rolim, ficando suspenso, durante aquele período, o expediente destinado às partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede o presente EDITAL DE INSPEÇÃO, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, DADO E PASSADO pela Secretaria da 5ª Vara Federal, situada na Av. Recife, nº 625, 8º andar, Jiquiá, Recife/PE, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2010, Eu, _____, Marceb Mello Lócio, Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal, em exercício, digitei.

GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI
Juiz Substituto da 4ª Vara Federal
no exercício da titularidade

7ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO
7ª VARA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
INSPEÇÃO ANUAL - ANO : 2010

A Dra. MARÍLIA IVO NEVES, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que virem o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, dele tiverem notícia, ou a quem interessar possa, que cumprindo às disposições estabelecidas na Lei nº 5010/66, artigo 18, da Resolução nº 496, de 13.02.2006, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal e artigo 18 do Regulamento Interno da Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Resolução nº 14/89, de 15 de setembro de 1989), designa o dia 01 de março de 2010, às 09:30 horas, no 7º andar do Fórum Ministro Artur Marinho, onde funciona a 7ª Vara Federal, sita à Av. Recife, 625, bairro do Jiquiá, Recife/PE, para ter início a inspeção anual, estendendo-se esta até o dia 05 de março de 2010, abrangendo todos os processos e serviços da Secretaria e Gabinete da Vara, com assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretária(o) (ou Diretor(a) da Secretaria) ficando suspenso o referido período, os prazos e o expediente normal destinados às partes, salvo para o conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitarem o perimento de direitos, ou assegurarem a liberdade de locomoção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, DADO E PASSADO pela Secretaria da 7ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, aos 07 dias do mês de janeiro de 2010, Eu, Sofiane Ferraz _____, Diretora da Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevo.

MARÍLIA IVO NEVES

PORTARIA Nº 01/2010
7ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO
INSPEÇÃO ANUAL - ANO : 2010

A Dra. MARÍLIA IVO NEVES, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da Lei, etc., ATENDENDO ao presente artigo 13, III e IV da Lei 5010/66, de 30 de maio de 1966, art. 18, da Resolução 496, de 13.02.2006 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal e artigo 18 do Regulamento Interno da Corregedoria do E. T.R.F da 5ª Região, Resolução nº 14/89, de 15 de setembro de 1989.

RESOLVE:
I - Designar o dia 01 de março de 2010, às 09:30 horas, para início da Inspeção nesta 7ª Vara Federal - PE, que deverá se estender até o dia 05 de março de 2010, às 18:00 horas, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretária a Sra. Diretora da Secretaria;
II - Ordenar o recolhimento de todos os processos em poder dos senhores advogados e procuradores;
III - Determinar sejam comunicados a OAB, a Defensoria Pública e a AGU, bem como ao MPF neste Estado, solicitando a indicação de Procuradores para acompanharem os trabalhos da inspeção;
IV - Determinar a Expedição de Edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados;
V - Determinar que durante o período a Inspeção seja observado o seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não serão realizadas audiências; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de redações ou para conhecimento, pelo Juízo, dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitarem perimento de direito ou assegurarem liberdade de locomoção; d) não serão concedidos férias aos funcionários lotados na Vara, durante o período da inspeção; e) ficam suspensos todos os prazos durante o período da inspeção, sendo devolvidos às partes, de modo a não lhes causar prejuízo. CUMPRÁ-SE. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. Recife, 11 de janeiro de 2010

MARÍLIA IVO NEVES
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara/PE

6ª VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2010.000002

JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO

Expediente do dia 08/01/2010 12:59

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0001241-23.2009.4.05.8300 OLEGARIO LUIZ DE SOUZA (Adv. EMANUEL VALE CAVALCANTE) x UNIAO FEDERAL -

FAZENDA NACIONAL, ("... ANTE O EXPOSTO, extingo este processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 16, § 1º, da Lei nº. 6.830/00 c/c o art. 267, inciso IV, e § 3º, do Código de Processo Civil. Devo de impor se embargante a condenação em honorários advocatícios, porque já abrangidos pela majoração prevista no Decreto-lei nº. 1.025/69. Deixo de igualmente condená-lo no pagamento das custas processuais, em razão desta classe de ação incidental não se sujeitar ao pagamento de tal verba (art. 7.º da Lei nº. 9.289/96). Corrija-se a classe deste feito, alterando-a para Embargos à Execução Fiscal -CLASSE 74. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais - processo nº. 2009.83.08.001098-2. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

2 - 0000870-59.2009.4.05.8308 UNIAO FEDERAL (AGU - PRU) (Adv. JONES OLIVEIRA DA CRUZ, HERILJO FERRARI NETO) x PEDRO RODRIGUES DE SOUZA (Adv. EDVALDO PEREIRA DA SILVA). Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias sobre o laudo pericial juntado aos autos às fls. 138/148.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0001156-37.2009.4.05.8308 JOSÉ MENDES CORREIA (Adv. HOMERO MENDES) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JOÃO BATISTA SOUSA JUNIOR). Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei nº. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 8), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório: Fica a parte autora intimada, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a resposta apresentada pela EMBRAPA- Após, com ou sem a apresentação da réplica, ficam as partes desde já intimadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que porventura pretendem produzir, indicando as suas finalidades.

4 - 0001734-97.2009.4.05.8308 LUCAS SIQUEIRA DE BRITO (Adv. FRANCISCO ARAÇILDO ALVES FEITOZA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 8), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório: Fica a parte autora intimada, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a resposta apresentada pelo(s) réu(s). Após, com ou sem a apresentação da réplica, ficam as partes desde já intimadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que porventura pretendem produzir, indicando as suas finalidades.

5 - 0001938-89.2009.4.05.8308 MARIA LUZINETE DE ARAUJO E OUTROS (Adv. FRANCISCO ARAÇILDO ALVES FEITOZA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 8), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório: Fica a parte autora intimada, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a resposta apresentada pelo(s) réu(s). Após, com ou sem a apresentação da réplica, ficam as partes desde já intimadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que porventura pretendem produzir, indicando as suas finalidades.

9 - EXECUÇÃO FISCAL

9 - 0001416-32.2000.4.05.8308 FAZENDA NACIONAL (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL) x FERNAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA IE E OUTRO. ("... Posto isso, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Levante-se a construção judicial, se existente, Expedientes necessários. Sem honorários, vez que abrangidos na quitação do débito. Sem custas, porquanto insubsistente a inscrição do débito em litis ativa em face da remissão informada pela exequente, o que se intima, para, no prazo de 25 (cinco) dias, requerer a extinção da execução fiscal sem qualquer ônus para as partes. Decorrido o prazo recursal ou manifestado, pelas partes, desinteresse em recorrer da presente sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

0 - 0000080-12.2008.4.05.8308 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA) x SOMASSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (Adv. CLAUDIA MAELI DINIZ ORGE ANDRADE, LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO, DILIANA MARIA DE SOUZA SILVA). Intime-se a exequente (Caixa Econômica Federal - Caixa), para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender pertinente.

9 - EMBARGOS DE TERCEIRO

9 - 0000929-47.2009.4.05.8308 ANDRÉA FALCÃO REIS (Adv. MARK SANDER DE ARAUJO FALCÃO) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL E OUTROS (Adv. LEONARDO BAHIA CABRAL, THIAGO DE FREITAS COUTINHO C. DE OLIVEIRA, ARISSA BAHIA CABRAL COUTINHO, ROGERIO QUINTINO BAHIA, DHANIEL DE S BARRETO QUEIROZ, RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL), ("... ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nos presentes embargos de terceiro, ordenando a embargante no pagamento das custas processuais dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Dê-se ciência desta sentença ao e. Desembargador Federal relator do AGTR nº. 98307-PE (processo nº. 2009.05.00.050636-3). Corrija-se a atuação deste feito, excluindo-se do polo passivo da ação a empresa A & L PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ALESSANDRA FALCÃO REIS, que não são litisconsortes passivas da embargada. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais - processo nº. 2005.83.08.001730-5. Após o trânsito em julgado e em nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Total Intimação: 8

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

CLAUDIA MAELI DINIZ QUEIROZ-7
DHANIEL DE S BARRETO QUEIROZ-8
DILIANA MARIA DE SOUZA SILVA-7
EDVALDO PEREIRA DA SILVA-2

EMANUEL VALE CAVALCANTE-1
FRANCISCO ARAÇILDO ALVES FEITOZA-4,5
HERCILJO FERRARI NETO-2
HOMERO MENDES-3
JOÃO BATISTA SOUSA JUNIOR-3
JONES OLIVEIRA DA CRUZ-2
JOSIAS ALVES BEZERRA-7
LARISSA BAHIA CABRAL COUTINHO-8
LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO-7
LEONARDO BAHIA CABRAL-8
MARK SANDER DE ARAUJO FALCÃO-8
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-6
ROGERIO QUINTINO BAHIA-3
RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-8
THIAGO DE FREITAS COUTINHO C. DE OLIVEIRA-8

Sector de Publicação
Rogério Martins Dias
Diretor(a) da Secretaria
5a. VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº FED.0008.000192-12009

PRAZO: 30 (trinta) dias

DE: EXECUTADO: FRUTOS DO VALE S/A, CNPJ n. 06.791.199/0001-02

FINALIDADE: Intimação do(a) executado(a), em ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO, acerca dos atos processuais abaixo transcritos, relativos a Ação de Execução Fiscal nº.º 2002.83.08.001916-7, promovida pelo(a) EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL contra o(a) executado(a) acima mencionado(a), em trâmite nesta 8ª Vara:

I. Despacho de fl. 320:

("...Para tanto, intime-se o representante legal da empresa executada para, em dia e hora indicados pela executada, dê acesso ao prédio penitenciário para sejam avaliados todos os bens nele guardados. Assino o prazo de 10 dias para a empresa executada indicar o dia e hora supracitados. Não havendo indicação no prazo assinado, desde já autorizo o oficial de justiça avariar a armaria a porta de acesso ao interior do prédio industrial penhorado."

II. Despacho de fl. 326:

("...Com efeito, intime-se pessoalmente a executada, através do seu representante legal, para que esclareça nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, a quem compete a sua representação judicial, devendo ainda, em qual prazo, manifestar-se sobre o determinado na decisão de fl. 320. Oportunamente, conclsus:").

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme C.D.A., nº. 60.131.544-8 e 60.144.828-6

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara, Pç. Santos Dumont, nº. 101, Centro – Petrópolis – PE, Este Juízo funciona com expediente no horário 8h às 16h de segunda a sexta-feira.

Petrolina/PE, 17 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/PE

9a. VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2010.000001

UBIRATAN DE COUTO MAURICIO
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL UBIRATAN DE COUTO MAURICIO

Expediente do dia 07/01/2010 10:59

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0017250-84.2009.4.05.8300 UNIAO FEDERAL (Adv. FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA) x ANTONIO EZQUEL FILHO E OUTROS (Adv. KARIANA GUÉRIOS DE LIMA, EDUARDO NOBREGA REBELLO), ("... DISPOSITIVO Diante das razões expandidas, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida nos presentes embargos opostos pela União, para reconhecer a pretensão alternativa de existência de excesso de execução na ordem de R\$ 6.886,88 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e homologar o valor de R\$ 142.016,53 (cento e quarenta e dois mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme apurado pela União (planilha de f. 16-22). Sem custas, conforme art. 7º da Lei nº. 9.289/96. Honorários à expensas da União. À luz do que dispõe o art. 20, 4.º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00. Tendo em vista versarem os presentes embargos apenas sobre os honorários advocatícios, executados autonomamente, vão os autos à Distribuição para retificação do polo passivo do feito, para que nele passe a constar, lato-ádc., o escritório Farias e Moreira Advogados Associados, com exclusão dos demais embargados. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos acolhidos aos autos principais, certificando-se. Em seguida, despense-se e arquivem-se, com baixa na Distribuição.

2 - 0017921-10.2009.4.05.8300 UNIAO FEDERAL (Adv. FREDERICO FERNANDO PONTUAL GARRIDO) x UBIRACI DAS CHAGAS (Adv. DERLI DALLEGRAVE), ("... DISPOSITIVO Em face do exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida nos presentes embargos opostos pela União à Execução de Sentença nº 2009.83.00.008073-4, proposta por Ubiracy das Chagas. Sem custas, conforme art. 7.º da Lei nº. 9.289/96. Honorários à expensas da União. À luz do que dispõe o art. 20, 4.º, do CPC, fixo-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença aos autos principais, certificando-se. Em seguida, despense-se e arquivem-se, com baixa na Distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

3 - 0004926-96.2008.4.05.8300 UNIAO FEDERAL (Adv. GILENO DE PAULA BARBOSA) x GUIDO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA